



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Documento 585923

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026**

**Processo Administrativo n.º 0530012.00000002/2026-85**

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC**, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 13/04/2026**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Código da UASG:** 389187

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para confecção de caneta personalizada do CRMV-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A especificação do serviço está resumida na tabela abaixo.

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Unidade
1	Caneta metálica na cor branca com carga esferográfica na cor azul 1.0 mm e acionamento por clique. Detalhes em cobre ou dourado. Impressão laser, na cor chumbo, conforme logo fornecida pelo cliente. Tamanho: 3,5 x 0,5 cm.	427913	01 (Uma)	R\$ (Moeda: Real)

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).
- 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
- 2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade

com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11.1 O CRMV-SC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

3.11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2 ANEXO II - Modelo de proposta de preço.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

**Moacir Tonet**

Presidente

CRMV/SC nº0837



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-

# ANEXO I



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA 2/2026 - GECOM/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

## 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto dispensa de licitação para aquisição de canetas institucionais destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A contratação abrangerá, de forma não exaustiva, o fornecimento de material institucional personalizado, contemplando todas as etapas necessárias à sua adequada execução, incluindo produção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega, quando aplicável.

1.3 A contratação será formalizada mediante dispensa de licitação, com vigência estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.5 Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, acabamentos, métodos de impressão e critérios de personalização definidos neste Termo de Referência, observando-se as diretrizes de identidade visual e comunicação institucional do CRMV-SC.

1.6 A contratada deverá submeter previamente a prova física, para análise e aprovação formal pelo CRMV-SC, sendo vedado o início da produção sem a devida autorização.

1.7 A contratada deverá assegurar capacidade técnica, produtiva e logística compatível com o(s) lote(s) adjudicado(s), sendo capaz de atender solicitações simultâneas ou sucessivas, dentro dos prazos. O contratado deverá apresentar amostra da caneta personalizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Após a aprovação da amostra, a entrega total do material deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis. Em caso de reprovação, o contratado terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova amostra, conforme as adequações solicitadas.

1.8 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pelo CRMV-SC, predominantemente na sede do Conselho, em Florianópolis/SC, ou em outros endereços previamente informados, devendo os produtos ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a preservar sua integridade e apresentação.

1.9 Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

1.10 A contratação é classificada como aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

1.11 A dispensa eletrônica será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.12 O regime de execução será por preço global.

1.13 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, priorizando o uso de materiais recicláveis, reciclados ou ambientalmente adequados, bem como reduzindo desperdícios durante o processo produtivo.

1.14 O valor estimado da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) .

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais do Conselho Regional de

Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC) relacionadas à execução de atividades administrativas, educativas, protocolares e de representação institucional, que envolvem a realização de sessões plenárias, sessões de julgamento, eventos, solenidades, campanhas educativas, ações de educação continuada, atividades de orientação profissional e participação em eventos externos, tanto na sede do Conselho quanto em diversas regiões do Estado.

2.2 Para a adequada execução dessas atividades, é imprescindível a disponibilização regular de materiais institucionais os quais contribuem para a padronização da comunicação visual, o fortalecimento da identidade institucional, a organização dos eventos e a adequada apresentação do CRMV-SC perante profissionais, instituições, autoridades e sociedade em geral.

2.3 A contratação por meio de dispensa de licitação, sendo o termo de contrato substituído por instrumentos como nota de empenho ou autorização de compra, mostra-se a alternativa mais adequada para solucionar o problema identificado, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A solução escolhida para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresas especializadas para aquisição, confecção e impressão de materiais institucionais e promocionais, por meio de dispensa do procedimento licitatório, com disputa eletrônica, julgamento pelo menor preço.

3.2 Lote único – canetas personalizadas

O Lote contempla a aquisição de canetas personalizadas

3.3 A execução deste lote compreende:

- a) impressão gráfica conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- b) observância às diretrizes de identidade visual e comunicação institucional do CRMV-SC;
- d) submissão prévia de prova física para aprovação formal da Administração, quando aplicável;
- e) produção somente após a aprovação da prova;
- f) acondicionamento adequado e entrega dos materiais nos locais indicados pelo CRMV-SC.

3.4 - APLICAM-SE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES GERAIS:

3.4.1 a contratada será responsável por todas as etapas da execução, incluindo produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega;

3.4.2 os materiais entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização;

3.4.3 materiais em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração;

3.4.4 A padronização técnica e visual deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata.

3.5 QUANTIDADES:

3.5.1 A contratação será realizada por um único lote, conforme estudo realizado na fase de planejamento e detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.5.2 Definição do material

#### **LOTE ÚNICO – CANETAS PERSONALIZADAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO DO ITEM</b>	<b>FORMATO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
		- Caneta metálica na cor branca com carga esferográfica na cor azul 1.0 mm e acionamento por clique. Detalhes em cobre ou dourado. Impressão laser, na cor chumbo, conforme logo fornecida pelo cliente. Tamanho: 3,5 x 0,5 cm		

01 Caneta  
personalizada

confeção 2.000



### 3.6 DA VIGÊNCIA

3.6.1 A contratada deverá garantir a padronização dos materiais fornecidos ao longo de toda a vigência da Autorização de Fornecimento.

3.6.2 O prazo da proposta deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o fornecimento adequado, padronizado e de qualidade dos materiais gráficos, promocionais e institucionais destinados às atividades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC), observando-se critérios técnicos, operacionais, logísticos e de sustentabilidade compatíveis com o objeto contratado.

### 4.2 REQUISITOS GERAIS

4.2.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, produtiva e operacional compatível com o(s) lote(s) adjudicado(s), sendo responsável pela execução integral do fornecimento dos materiais, conforme especificações deste Termo de Referência;

4.2.2 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações técnicas;

4.2.3 A contratada deverá garantir padronização de qualidade e acabamento dos materiais ao longo de toda a vigência da Ata, dentro de cada lote;

### 4.3 REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1 Os materiais deverão atender às características técnicas definidas neste Termo de Referência;

4.3.2 Os materiais deverão observar padrões de resistência, funcionalidade, acabamento e apresentação compatíveis com sua finalidade institucional;

4.3.3 Os itens prontos de mercado deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, sendo entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;

4.3.4 A contratada deverá submeter previamente prova física para aprovação formal do CRMV-SC;

4.3.5 A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da Administração;

4.3.6 Os materiais entregues deverão apresentar fidelidade às cores, logotipos e demais elementos da identidade visual institucional do CRMV-SC.

### 4.4 REQUISITOS DE LOGÍSTICA E ENTREGA

4.4.1 A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pelo CRMV-SC, predominantemente na sede do Conselho, em Florianópolis/SC, ou em outros endereços previamente informados;

4.4.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de modo a preservar sua integridade, funcionalidade e apresentação; de 100 em 100 unidades

4.4.4 A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos definidos na ordem de fornecimento, contados a partir da aprovação da prova ou do layout, quando aplicável.

### 4.5 REQUISITOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

4.5.1 Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do CRMV-SC;

4.5.2 Materiais que apresentarem defeitos, falhas de acabamento, erros de impressão, divergências de especificação ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração;

4.5.3 A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, observado o impacto da desconformidade na atividade institucional;

4.5.4 A aceitação definitiva dos materiais ficará condicionada à conformidade com este Termo de Referência e à aprovação pela fiscalização.

#### 4.6 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis, reciclados ou ambientalmente adequados;

4.6.2 Deverá buscar a redução de desperdícios durante o processo produtivo e logístico;

4.6.3 O descarte dos resíduos gerados deverá seguir boas práticas ambientais, em conformidade com a legislação vigente.

#### 4.7 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

4.7.1 A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o CRMV-SC para esclarecimentos, ajustes e acompanhamento das ordens de fornecimento;

4.7.2 Deverá cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;

4.7.3 A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento.

#### 4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto desta contratação, uma vez que a execução integral do fornecimento deverá ser realizada pela empresa contratada, que deverá possuir capacidade técnica, produtiva e operacional compatível com o(s) lote(s) adjudicado(s).

4.8.2 Será admitida, de forma excepcional e parcial, a subcontratação de etapas específicas do fornecimento, desde que:

a) não comprometa a qualidade, a padronização e os prazos de entrega dos materiais. O contratado deverá apresentar amostra da caneta personalizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Após a aprovação da amostra, a entrega total do material deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis. Em caso de reprovação, o contratado terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova amostra, conforme as adequações solicitadas.

b) esteja limitada a atividades acessórias ou complementares, compatíveis com as práticas usuais do mercado (tais como acabamentos específicos ou processos produtivos pontuais);

c) não implique transferência da responsabilidade técnica, administrativa ou contratual para terceiros.

4.8.3 A eventual subcontratação parcial deverá ser previamente comunicada e formalmente autorizada pelo CRMV-SC, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, prazos, obrigações legais e aplicação de penalidades.

4.8.4 É vedada a subcontratação de empresa que:

a) tenha participado do processo licitatório e tenha sido inabilitada ou desclassificada;

b) esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) não atenda às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

#### 4.9 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1 Em razão da natureza do objeto, não será exigida garantia contratual.

## **5 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução observará as seguintes etapas:

- a) envio, pelo CRMV-SC, da logotipos ou diretrizes institucionais necessárias;
- b) apresentação, pela contratada, de amostra, conforme o caso;
- c) análise e aprovação formal da amostra pelo CRMV-SC;
- d) início da produção somente após a aprovação expressa da Administração.

5.4 Eventuais ajustes solicitados pelo CRMV-SC durante a fase de aprovação, desde que compatíveis com as especificações originalmente previstas, deverão ser realizados pela contratada sem ônus adicional.

5.5 Os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se padrões de qualidade, acabamento, fidelidade de cores e adequação à identidade visual institucional do CRMV-SC.

5.6 A contratada será responsável por todas as etapas da execução do objeto, incluindo produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, não sendo admitida a transferência dessas responsabilidades à Administração.

5.7 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pelo CRMV-SC, predominantemente na sede do Conselho, em Florianópolis/SC, ou em outros endereços previamente informados, dentro dos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento.

5.8 Os materiais entregues estarão sujeitos à verificação quantitativa e qualitativa por parte da fiscalização, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos, falhas de acabamento ou desconformidades.

5.9 Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10 A execução do objeto não implicará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CRMV-SC, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.11 A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

## **6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1 As quantidades e distribuições apresentadas neste Termo de Referência têm caráter estritamente estimativo, elaboradas com base no planejamento anual do CRMV-SC e em dados históricos de demanda, servindo apenas para orientar a composição das propostas e permitir que os licitantes dimensionem adequadamente sua capacidade operacional.

6.2 A estimativa apresentada visa unicamente permitir ao mercado compreender a tendência de distribuição da demanda, auxiliando na formulação das propostas e no planejamento da execução.

6.4 A estimativa de valor global da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 Executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O contratado deverá apresentar amostra da caneta personalizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Após a aprovação da amostra, a entrega total do material deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis. Em caso de reprovação, o contratado terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova amostra, conforme as adequações solicitadas.

7.1.2 Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, observando padrões de qualidade, acabamento, funcionalidade e fidelidade às especificações técnicas;

7.1.4 Submeter previamente à aprovação do CRMV-SC da amostra, somente iniciando a produção após autorização formal;

7.1.5 Realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes solicitados pelo CRMV-SC que estejam em

conformidade com as especificações originalmente previstas;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas da execução do objeto, incluindo produção, confecção, impressão, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais;

7.1.7 Entregar os materiais nos locais indicados pelo CRMV-SC, dentro dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, devidamente embalados e protegidos; de 100 em 100 unidades;

7.1.8 Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, falhas de acabamento, erros de impressão, divergências de especificação ou qualquer desconformidade;

7.1.9 Manter, durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.1.10 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis, assumindo total responsabilidade por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto;

7.1.11 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

7.1.12 Manter canal de comunicação eficaz com o CRMV-SC para esclarecimentos, alinhamentos e acompanhamento da execução contratual;

7.1.13 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nos casos de subcontratação parcial previamente autorizados, nos termos deste Termo de Referência.

## 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.2.2 Disponibilizar à contratada, quando aplicável, as artes, layouts, textos, logotipos e diretrizes institucionais necessárias à personalização e produção dos materiais;

7.2.3 Analisar e manifestar-se, em prazo razoável, sobre amostras apresentados pela contratada;

7.2.4 Designar gestor e fiscal da Autorização de Fornecimento, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto;

7.2.5 Receber, conferir e atestar os materiais entregues, quanto à quantidade e à conformidade com as especificações técnicas;

7.2.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para correção quando cabível;

7.2.7 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o atesto da fiscalização e observadas as disposições legais;

7.2.8 Zelar pelo cumprimento do contrato, adotando medidas administrativas necessárias à sua boa execução;

7.2.9 Aplicar as sanções administrativas previstas, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

7.2.10 Fornecer informações e esclarecimentos necessários ao correto desempenho dos serviços;

7.10.11 Zelar pelo cumprimento das disposições deste Termo de Referência, do edital, da Autorização de Fornecimento e da legislação aplicável.

## 8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização da Autorização de Fornecimento serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

8.2 A gestão da contratação ficará a cargo de gestor da contratação, a quem compete coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotar providências administrativas necessárias ao bom andamento da contratação e atuar como elo entre a Administração e a contratada.

8.3 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo de Fiscal(is) designado(s), responsável(is) por acompanhar e

verificar a execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantidades, padrões de qualidade e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 8.4 COMPETE AO GESTOR:

- a) acompanhar a execução global da contratação e o cumprimento das condições pactuadas;
- b) controlar a vigência da Autorização de Fornecimento, os saldos de quantitativos e valores registrados;
- c) promover a comunicação formal com a contratada para tratar de questões administrativas e operacionais;
- d) encaminhar à autoridade competente as ocorrências que extrapolem sua competência;
- e) propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

#### 8.5 COMPETE AO FISCAL:

- a) acompanhar a execução das ordens de fornecimento emitidas;
- b) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos;
- c) atestar o recebimento dos materiais, quando em conformidade;
- d) registrar ocorrências, não conformidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- e) solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de materiais ou ajustes necessários;
- f) comunicar ao Gestor as situações que possam comprometer a execução contratual.

8.6 A fiscalização exercida pelo CRMV-SC não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros;

8.7 O acompanhamento e a fiscalização deverão ser registrados em documentos próprios, podendo incluir relatórios, registros de ocorrências, comunicações formais e demais instrumentos que assegurem a rastreabilidade da execução contratual;

8.8 Eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução deverão ser formalmente comunicados à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente;

8.9 O modelo de gestão e fiscalização adotado visa assegurar a adequada execução do objeto, a observância das condições pactuadas, a qualidade dos materiais fornecidos e a proteção do interesse público.

### 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A medição do objeto para fins de pagamento será realizada com base no fornecimento efetivamente executado, considerando os quantitativos dos materiais entregues e aceitos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC), em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas;

9.2 A medição terá como referência os preços unitários registrados na Autorização de Fornecimento, aplicados sobre as quantidades efetivamente fornecidas e aceitas, não sendo admitido pagamento por itens não entregues ou rejeitados;

9.3 Para os materiais que demandarem personalização, impressão gráfica ou confecção sob medida, a medição somente será realizada após:

- a) aprovação prévia da amostra;
- b) entrega integral dos materiais solicitados na ordem de fornecimento;
- c) conferência quantitativa e qualitativa e aceitação formal pela fiscalização.

9.4 Os materiais entregues que apresentarem defeitos, falhas de acabamento, erros de impressão, divergências de especificação ou qualquer desconformidade não serão considerados para fins de medição, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização;

9.5 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação do fornecimento regular e da aceitação dos materiais, observadas as disposições

legais e administrativas aplicáveis;

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados da ordem de fornecimento e da Autorização de Fornecimento, contendo discriminação clara dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal;

9.7 O pagamento será realizado no prazo previsto na legislação vigente, contado a partir do atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização, desde que não haja pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa;

9.8 Na hipótese de existência de pendências relacionadas à execução do objeto, à documentação fiscal ou à regularidade da contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito a atualização monetária, juros ou indenização;

9.9 É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente e devidamente justificadas no processo administrativo.

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com disputa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

10.3.4 Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

10.3.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 A licitante deverá apresentar comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena validade, que a habilite a operar no ramo de seguro de pessoas, modalidade vida em grupo.

10.6 É vedada a participação de corretoras de seguros, intermediários ou consórcios de empresas, sendo admitida apenas a participação direta das sociedades seguradoras.

#### **10.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

10.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.8.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

#### 10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.9.1 para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da contratação;

10.9.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante já executou ou está executando fornecimentos de materiais gráficos, promocionais e/ou institucionais, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) estiver concorrendo;

10.9.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica:

- a) serão aceitos atestados referentes a fornecimentos realizados para órgãos públicos ou para a iniciativa privada;
- b) não será exigido quantitativo mínimo específico, devendo ser avaliada a compatibilidade do objeto atestado com o lote pretendido;
- c) será admitida a soma de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão técnica do licitante.

10.9.4 Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do emitente;
- b) identificação da empresa prestadora do fornecimento;
- c) descrição do objeto executado;
- d) período de execução;
- e) declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

10.9.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que vinculados ao mesmo CNPJ raiz.

10.9.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.9.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.9.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## **11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado, nas propostas de mercado juntadas ao processo administrativo e nos parâmetros de contratações similares realizadas por outros Conselhos Profissionais.

11.2 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) .

11.3 A estimativa observa os princípios da economicidade e vantajosidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando parâmetros realistas e compatíveis com os preços praticados no mercado.

## **12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV-SC para o exercício de 2026, na classificação: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016-Material de Expediente R\$ 25.000,00. No Centro de Custo: 1.03.01.01.001 - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - SEDE

## **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cumprimento irregular de suas obrigações, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

13.2 AS SANÇÕES APLICÁVEIS SÃO AS SEGUINTE:

13.2.1 advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade ou passível de correção imediata, desde que não tenha causado prejuízo ao CRMV-SC ou a terceiros;

13.2.2 multa, nas hipóteses e percentuais definidos no edital e no contrato, a ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada acarretar prejuízos relevantes, irregularidades graves ou reincidência em descumprimento das obrigações contratuais;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de o CRMV-SC buscar a reparação integral dos danos causados pela contratada, seja na esfera administrativa ou judicial.

13.5 O detalhamento das hipóteses de aplicação, prazos, valores e critérios para cálculo das sanções será definido no instrumento contratual e no edital de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

14.2 As condições aqui estabelecidas constituem a base para a elaboração do edital de licitação e do contrato, devendo ser observadas pela Administração e pelas licitantes em todas as fases do procedimento.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e as normas específicas que regem a matéria.

14.4 O presente Termo de Referência, juntamente com os documentos que o instruem, integra o processo administrativo de contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a instauração do procedimento

licitatório.

14.5 As obrigações da contratada e da contratante, bem como as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, observarão integralmente o disposto no edital e no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

**PATRICIA UMPIERRES RODRIGUES**

Gerente de Comunicação

Matrícula CRMV-SC nº 090

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021.**

**ELIANA RENUNCIO**

Presidente do CRMV-SC em exercício

CRMV-SC nº 1793

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Umpierres Rodrigues, Assessora de Comunicação - FGSUP - GECOM/SC**, em 26/02/2026 09:22:42.
- **Eliana Renuncio, Vice-Presidente do CRMV-SC - FGSUP - VP/SC**, em 26/02/2026 09:29:21.
- **Taiane de Souza Bernardes, Assessora de Gabinete da Diretoria - FGSUP - GAB/SC**, em 26/02/2026 14:05:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 584620  
Código de Autenticação: a075c507cc





**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000

# ANEXO II



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Documento 585939

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMVSC

Dispensa Eletrônica CRMVSC xx/2026

Processo nº xxxxxxxxx

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de caneta personalizada do CRMV-SC, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Item	CATMAT	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
01	XXXXXX	Caneta metálica na cor branca com carga esferográfica na cor azul 1.0 mm e acionamento por clique. Detalhes em cobre ou dourado. Impressão laser, na cor chumbo, conforme logo fornecida pelo cliente. Tamanho: 3,5 x 0,5 cm.	caneta	2.000	XXX,XX	XXX,XX	XX,XX
<b>Valor Total (R\$)</b>							<b>XXXX,XX</b>

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

CNPJ N.º: .....

E-MAIL: .....

BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

NOME DO REPRESENTANTE:.....

CPF/RG:.....

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão Eletrônico.

Local/Data \_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



**SISTEMA**  
**CFMV/CRMV**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-